

Circular nº01/14

BASES DE LANCAMENTO PARA A CAMPANHA 2014

Senhor Beneficiário

No passado dia 19 de Dezembro de 2013, realizou-se na sede da Associação de Regantes a Assembleia Geral para apresentação da proposta da Direção para o orçamento do ano 2014.

Conforme as obrigações estatutárias e ouvido o Conselho Consultivo desta Associação de Regantes, foi apresentado, discutido e aprovado por unanimidade dos presentes, o orçamento ordinário para a próxima campanha, onde se estabeleceram os valores de suporte da Taxa de Exploração e Conservação (TEC).

Assim, como base de lançamento para a campanha de rega de 2014 foram aprovados os seguintes valores, acrescidos de IVA à taxa reduzida em vigor:

1. Quota anual de Associado (isenta de IVA) 5,00 €
2. A Taxa de Exploração e Conservação (TEC) será atribuída:
 - 2.1. A todos os prédios beneficiados pela Obra de Rega;
 - 2.2. Aos prédios que fora da área beneficiada consumam água de rega da Obra;
3. Taxa mínima de 19,81 €, para os casos em que o cálculo da TEC corresponda a valores inferiores àquele montante;
4. Os preços para o metro cúbico de água para a campanha, são os seguintes:
 - 4.1. Agricultura - para água saída dos canais ou bombada das albufeiras ou da ribeira de Raia entre a barragem do Maranhão e o açude do Furadouro, por conta dos utentes 0,0115 €/m³
 - 4.2. Indústria:
 - 4.2.1. Água bombada diretamente da albufeira do Maranhão, por conta dos utentes 0,0521 €/m³
 - 4.2.2. Restantes 0,0552 €/m³
 - 4.3. Abastecimento de populações 0,0275 €/m³
5. Com autorização prévia da Associação, nas áreas regadas por bombagem a partir da ribeira de Sor, ribeira de Raia a jusante do açude do Furadouro e rio Sorraia, serão cobradas as seguintes taxas:
 - 5.1. Cultura do arroz 86,90 €/ha
 - 5.2. Outras culturas 34,90 €/ha
6. Com autorização prévia da Associação, nas parcelas regadas com águas regularizadas pela Obra, quando existam dificuldades de ordem técnica na medição dos caudais distribuídos, será cobrada uma taxa em função do consumo de água por hectare:
 - 6.1. Cultura do arroz (19 000 m³/ha) 218,50 €/ha
 - 6.2. Outras culturas (7 500 m³/ha) 86,25 €/ha
7. Nas áreas defendidas da Várzea de Samora será cobrada uma taxa de enxugo, calculada no final da campanha, variável em função das despesas reais efetuadas na manutenção e conservação da obra de defesa e enxugo, entre os seguintes valores:
 - 7.1. Mínimo 40,30 €/ha
 - 7.2. Máximo 58,50 €/ha
8. Para a Obra de Magos a taxa de exploração e conservação para a rega e a taxa de enxugo, são as seguintes:
 - 8.1. Para a rega nas zonas com medidores de caudais, o preço para o metro cúbico de água 0,0115 €/m³
 - 8.2. Na impossibilidade da medição dos caudais distribuídos, será cobrada uma taxa em função do hectare:

- 8.2.1. Cultura do arroz (14 000 m³/ha) 161,00 €/ha
 8.2.2. Outras culturas (6 000 m³/ha) 69,00 €/ha
- 8.3. Com autorização prévia da Associação, nas áreas regadas por bombagem, serão cobradas as seguintes taxas:
 8.3.1. Cultura do arroz 86,90 €/ha
 8.3.2. Outras culturas 34,90 €/ha
- 8.4. Enxugo (área do projeto e sob condições idênticas à Várzea de Samora):
 8.4.1. Mínimo 40,30 €/ha
 8.4.2. Máximo 58,50 €/ha
9. Nas zonas beneficiadas serão cobradas as seguintes sobretaxas fixas por hectare:
 9.1. Cultura do tomate 40,00 €/ha
 9.2. Cultura do milho:
 9.2.1. Zona A (área beneficiada a jusante do Divor) 30,00 €/ha
 9.2.2. Zona B (restante área) 24,50 €/ha
 9.3. Outras culturas (exceto arroz e horta) 15,00 €/ha
 9.4. Incultos incluídos na Obra de Rega 15,00 €/ha
10. A inscrição para rega é obrigatória, devendo ser realizada na sede da Associação ou junto dos fiscais de rega, com uma antecedência mínima de 1 mês sobre a instalação da cultura, indicando os dados da exploração, áreas de culturas a instalar, datas previstas e dotações de rega. A respetiva autorização terá de ser confirmada pelos serviços técnicos da ARBVS.
11. Nas zonas excluídas regadas com águas regularizadas pela Obra (albufeiras, açudes, canal, ribeiras, valas, descargas, etc.) também serão aplicadas as sobretaxas indicadas nos pontos anteriores.
12. Nas bombagens diretas para rega a partir das albufeiras e exclusivamente nestes casos de uso precário, havendo cumprimento atempado de todas as obrigações dos regantes, não será aplicada a componente sobretaxa sobre as culturas,
13. No caso de haver mais de uma cultura instalada no mesmo ano, a sobretaxa é lançada sobre todas as culturas que utilizem água da Obra ou quando não utilizem água, apenas sobre a cultura principal;
14. Que as alterações de caudais sejam solicitadas ao cantoneiro com o mínimo de 24 horas de antecedência;
15. É mantido o critério de não haver fechos de água na hora do almoço;
16. Que quando da aplicação de pesticidas, as alterações de fornecimento de água à cultura do arroz, sejam solicitadas com 3 dias de antecedência;
17. Que em caso de dificuldade de caudal e para uma exploração mais eficiente da Obra, serão efetuadas as alterações julgadas necessárias pela Associação;
18. Que, para fornecimentos cujo valor se estime inferior a 150,00 €, está autorizada a Direção a exigir uma caução de valor aproximado à TEC prevista, quando tal se considere oportuno;
19. Qualquer caso omisso nas medidas acima expressas será objeto de deliberação da Direção.
 À semelhança de campanhas anteriores, foi ainda aprovada pela Assembleia Geral a utilização até ao valor de 60 000,00 € (3,5% da TEC) para a continuação das obras de desobstrução e regularização do rio Sorraia e afluentes, verba esta incluída na rubrica “Trabalhos de Conservação”.

Coruche, 13 de Janeiro de 2014

O Diretor Delegado

José Gonçalves Ferreira de Barahona Nuncio

A Direção

Miguel António Silveira Ramos Teles Branco

O Secretário

Nuno Manuel Correia Gomes Brás Dias

José Pedro Abreu Barreira

Manuel Eugénio Ferreira Lima Paim